



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5976, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

EMENTA: *Regulamenta os Artigos nºs 64 e 65 da Lei Orgânica Municipal, altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e dá outras Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º - Os sepultamentos gratuitos de cidadãos caxienses serão intermediados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e serão realizados preferencialmente nos Cemitérios Municipais do Pilar, Nossa Senhora de Fátima e de Xerém.

Art. 2º - Somente farão jus à gratuidade nos sepultamentos as família que comprovarem residência neste Município e com renda familiar até 1 (um) Salário Mínimo vigente no País.

Parágrafo Único – O encaminhamento para a realização do sepultamento gratuito será instrumentalizado através do preenchimento do formulário previsto no anexo único deste Decreto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

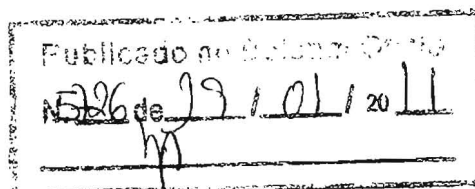
Art. 3.º - Para realização dos sepultamentos em outros cemitérios existentes no Município dependerá de prévia autorização do Gestor da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Art. 4.º - A atual Coordenadoria de Atenção às Famílias e ao Cidadão, do Departamento de Ação Comunitária, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, passa a denominar-se "Coordenadoria de Atendimento Funerário Social", cujo Titular terá as atribuições compatíveis à nova nomenclatura do Órgão.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de janeiro de 2011.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO SOCIAL.

PLANTÃO SOCIAL

Nº. ____ / 2011.

Duque de Caxias, ____ de ____ de 2011.

ENCAMINHAMENTO

AO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL (CAS)

A/C.: Sr^a. Patrícia

Encaminhamos o (a) Sr. (a) _____, portador da identidade nº. _____, a fim de que seja atendido (a) neste serviço, face à seguinte situação social:

O supracitado usuário solicita sepultamento gratuito para _____, falecido em ____/____/2011 às ____ h ____ min. no _____, atestado pelo médico **Dr.(a)** _____ (CRM _____) como causa mortis:

Cabe informar que o declarante afirma que o falecido se enquadra nos critérios estabelecidos pelo artigo 64 da Lei Orgânica deste Município, que estabelece o seguinte perfil para ser beneficiário de serviço funerário gratuito: *“Art. 64 – A Prefeitura Municipal, de forma direta ou indiretamente, através de suas concessionárias, garantirá serviço funerário gratuito e digno aos deficientes físicos e mentais, aos desempregados e aos trabalhadores que ganhem até um Salário Mínimo, em cemitério deste Município, correndo as despesas por conta da Prefeitura ou de suas concessionárias”.*

Este setor solicita orientações cabíveis à família e contra-referência para que possamos ter ciência do atendimento dos mesmos no setor de destino.

Certos de podermos contar com a sua colaboração, agradecemos pelo atendimento prestado ao (à) usuário (a).

Cordialmente,

Secretário Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos

ou

Coordenador de Atendimento
Funerário Social

Declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção civil, prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.